



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/20.

PARECER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO
ENDEREÇO: RUA ALEGRETE, Nº1580
MUNICÍPIO: ENCANTADO
CNPJ: 10.524.306/0001-09

Através do **Termo de Colaboração nº 006/20**, o Município de Roca Sales firmou parceria com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, para a execução de atividade para manutenção da Associação que acolhe crianças de 0 a 18 anos de idade, residentes no Município de Roca Sales, em medida de proteção por determinação do Poder Judiciário.

De acordo com o relatório financeiro apresentado pela entidade, durante o exercício de 2020, a Administração Municipal repassou o valor total de 172.744,76 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Sendo que o valor de R\$ 97.244,76 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), foi repassado em 12 parcelas de R\$ 8.103,73 (oito mil cento e três reais e setenta e três centavos) para as despesas fixas e R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) para as despesas variáveis. Teve um rendimento de R\$ 111,83 (cento e onze reais e oitenta e três centavos) proveniente da aplicação financeira que totalizando o valor de R\$ 172.856,59 (cento e setenta e dois mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

É o breve relato

Após acompanhamento e celebração da parceria, conforme matéria anexa ao processo, da análise da documentação constante no processo de prestação de contas dos recursos da Parceria voluntária, a entidade atingiu sua finalidade ao prestar atendimento às crianças de 0 a 18 anos, proporcionando acolhimento, desenvolvimento social, acompanhamento psicológico, além do atendimento às necessidades básicas como, educação, saúde, vestuário, lazer e reintegração familiar ou substituta.



Referente à documentação constante no processo de prestação de contas dos recursos, observou-se que a aplicação dos mesmos está de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, o objeto foi executado conforme pactuado, em observância a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 2438/17 e demais normas constantes do instrumento de parceria.

Da mesma forma, a entidade executou as atividades e as ações propostas de maneira coerente conforme delineado no Plano de Trabalho, como a preservação dos vínculos familiares, ou seja, o não desmembramento do grupo de irmãos quando houver, promover a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem. Ainda, sempre que possível evitar a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados.

Analizou-se que a proposta apresentada no plano de trabalho é uma demanda da sociedade deste Município que objetiva manter o abrigo da Comarca de Encantado a fim de possibilitar o amparo mesmo que temporário às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade em situação de risco e vulnerabilidade social, encaminhadas judicialmente ou através de outros órgãos.

O relatório de execução objeto demonstra que foi executado e cumprido conforme pactuado no plano de trabalho por meio das atividades realizadas, também através dos documentos comprobatórios anexados no processo, estando presentes todos os elementos e formalidades exigidas na legislação específica e os requisitos no termo.

O plano de trabalho relacionou a aplicação dos recursos, tendo como referência um total fixo por habitante/mês e um total variável estimado com base nos abrigamentos mensais, que varia conforme a necessidade da demanda pelo Município. O cronograma de desembolso ocorreu de acordo com a estimativa das despesas da entidade, conforme a necessidade e coerente com a proposta de trabalho. Com relação aos resultados alcançados, salienta-se que a entidade alcançou seus objetivos, atingiu seus propósitos ao propiciar as crianças e adolescentes em situação de risco, uma vida normal, com acesso à escola e todas as condições necessárias para que possam amenizar a falta do núcleo familiar.

Além disso, o referido plano contempla que o valor variável previsto no item 06.5 e estimado com base no número de abrigamentos mensais, conforme acordado em reunião realizada entre os Municípios da Comarca de Encantado, responsáveis pela manutenção do Abrigo.

De acordo com o plano apresentado pela entidade, foi projetado



apresentado pela entidade demonstra que o repasse realizado no exercício do ano de 2020, é de forma variável de acordo com o numero de abrigamentos.

Sendo assim, depois de verificado o cumprimento integral do objeto da parceria, de acordo com a eficácia e efetividade do objeto concluiu-se pela **regularidade da prestação de contas**, por estar de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. É o parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

Roca Sales, 17 de março 2021.

Iara Beatriz Klein
IARA BEATRIZ KLEIN
Gestor da Parceria.